



Parecer:

Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nela apresentadas.

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa, bem como proferir decisão sobre o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, autorização da realização da despesa, bem como aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 51/2025/DICP – Contratação de serviços de recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e substituição de contentores - DAF/648/CPN/25 e DAF/650/CPN/25

Tendo em vista a contratação dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 09 de maio de 2025, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de 13 de maio de 2025.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP, respetivamente.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do disposta na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os compromissos n.ºs 2318/2025 e 2314/2025, para os lotes 1 e 2 respetivamente, autorizados em 01/07/2025 e respetivas contrações de dívida n.ºs 9261 e 9262, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 13 de dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª e 6.ª Modificação



ao Orçamento, deliberada nas sessões da Assembleia Municipal de Leiria de 13 de fevereiro de 2025 e 29 de abril de 2025, respetivamente.

Propõe-se que o órgão competente:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iii. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
 - Lote 1 – Serviços de recolha e transporte de biorresíduos, com lavagem de contentores (fases 1 e 2) e serviços de manutenção, reparação e substituição de contentores – aplicável a contentorização de superfície**, à entidade, **EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.**, pelo valor proposto de **€1.383.689,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Lote 2 – Serviços de recolha e transporte de biorresíduos (fases 1 e 2) – aplicável a contentorização subterrânea (modelo Sotkon ou equivalente)**, à entidade, **EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.**, pelo valor proposto de **€68.310,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- iv. **Aprove as minutas dos contratos** em associados, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o técnico superior afeto à Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS), Sr. Eng.º Mauro Sousa;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último, no **prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, e conforme decorre do artigo 18.º do Programa de Procedimento e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do respetivo Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

**Parecer:**

Concordo com a proposta de minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.
À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 51/2025/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE BIORRESÍDUOS, NO CONCELHO DE LEIRIA, COM LAVAGEM, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTENTORES – LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural do concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 51/2025/DICP – Contratação de serviços de recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e**



substituição de contentores – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202, Plano 2025/A/89, compromisso número 2318/2025, autorizado em 01/07/2025, contração de dívida n.º 9261 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 de dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª e 6.ª Modificação ao Orçamento, deliberada nas sessões da Assembleia Municipal de Leiria de 13 de fevereiro de 2025 e 29 de abril de 2025, respetivamente.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e substituição de contentores**, nos termos definidos para o **lote 1** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€1.383.689,00** (um milhão trezentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data de concessão do visto pelo Tribunal de Contas, ou no caso do contrato não estar sujeito a fiscalização prévia por esta instância, no dia seguinte à data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 24 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo técnico superior afeto à Divisão de Ambiente e



Desenvolvimento Sustentável, Sr. Eng.º Mauro Sousa, enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa do procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;



- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,

**Parecer:**

Concordo com a proposta de minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.
À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 51/2025/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE BIORRESÍDUOS, NO CONCELHO DE LEIRIA, COM LAVAGEM, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTENTORES – LOTE 2

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural do concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 51/2025/DICP – Contratação de serviços de recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e**



substituição de contentores – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202, Plano 2025/A/89, compromisso número 2314/2025, autorizado em 01/07/2025, contração de dívida n.º 9262 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 de dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª e 6.ª Modificação ao Orçamento, deliberada nas sessões da Assembleia Municipal de Leiria de 13 de fevereiro de 2025 e 29 de abril de 2025, respetivamente.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e substituição de contentores**, nos termos definidos para o **lote 2** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€68.310,00** (sessenta e oito mil e trezentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data de concessão do visto pelo Tribunal de Contas, ou no caso do contrato não estar sujeito a fiscalização prévia por esta instância, no dia seguinte à data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 24 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo técnico superior afeto à Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Eng.º Mauro Sousa, enquanto Gestor do Contrato.



Cláusula 7.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa do procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,



O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ____ de _____ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,

RELATÓRIO FINAL

Concurso Público Internacional n.º 51/2025/DICP

Objeto de contratação: Contratação de serviços de recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e substituição de contentores.

Designação do Júri: Deliberação de Câmara: 13/05/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	Ref.ª do Procedimento: CPN 51/2025/DICP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none"> – Margarida Alexandra Silva (Presidente) – João Martins (Vogal Efetivo) – Annie Silva (Vogal Efetivo) – Daniela Dias (Vogal Suplente) – Isabel Silva (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Neuza Cláudio (Vogal Suplente) 	Data da reunião: 26/06/2025

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 16 de junho de 2025, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem, em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Anogov, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe a adjudicação das propostas, conforme dados constantes da tabela abaixo:

LOTE 1 – Serviços de recolha e transporte de biorresíduos, com lavagem de contentores (fases 1 e 2) e serviços de manutenção, reparação e substituição de contentores – aplicável a contentorização de superfície	
Concorrente	Valor da proposta
EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.	€1.383.689,00 + IVA



LOTE 2 – Serviços de recolha e transporte de biorresíduos (fases 1 e 2) – aplicável a contentorização subterrânea (modelo Sotkon ou equivalente)	
Concorrente	Valor da proposta
EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.	€68.310,00 + IVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada de decisão final.

O Júri do Procedimento,

Margarida Silva (Presidente)

João Martins (Vogal Efetivo)

Annie Silva (Vogal Efetivo)

RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público Internacional n.º 51/2025/DICP

Objeto de contratação: Contratação de serviços de recolha e transporte de biorresíduos, no Concelho de Leiria, com lavagem, manutenção, reparação e substituição de contentores

Designação do Júri: Deliberação de Câmara: 13/05/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	Ref.ª do Procedimento: CPN 51/2025/DICP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none"> – Margarida Alexandra Silva (Presidente) – João Martins (Vogal Efetivo) – Annie Silva (Vogal Efetivo) – Daniela Dias (Vogal Suplente) – Isabel Silva (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Neuza Cláudio (Vogal Suplente) 	Data da reunião: 16/06/2025

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do procedimento de aquisição

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 19 de maio de 2025, com o número 13144/2025 e publicado no JOUE, edição do JO S 96/2025, de 20 de maio de 2025.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelos interessados **EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.** e **REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A.**, tendo, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP, sido os mesmos prestados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, conforme documentos nesta submetidos em 04/06/2024.

3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 15 de junho de 2025, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes, por lote, em 16 de junho de 2025.

No comprovativo de abertura de propostas consta a entidade Eco Impact, S.A. que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não ter apresentado proposta, tendo apenas apresentado declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo proposta a analisar, foi a mesma considerada como entidade interessada, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.



4. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 17.º do Programa do Concurso e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analizadas as propostas, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão das mesmas, nos seguintes termos:

a) Da exclusão de propostas

- i. Das propostas apresentadas para todos os lotes, pelo concorrente **REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A.**, nos termos da:
 - Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para todos os lotes do referido procedimento, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.
 - Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos no artigo 9.º do Programa do Procedimento, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto.
- ii. Das propostas apresentadas para todos os lotes, pelo concorrente **PreZero Portugal, S.A.**, nos termos da:
 - Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para todos os lotes do referido procedimento, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.
- iii. Das propostas apresentadas para o lote 1, pelo concorrente **Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda.**, nos termos da:
 - Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o lote 1, do referido procedimento, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 16.º do Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:



Lote 1 – Serviços de recolha e transporte de biorresíduos, com lavagem de contentores (fases 1 e 2) e serviços de manutenção, reparação e substituição de contentores – aplicável a contentorização de superfície

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.	€1.383.689,00 + IVA
2.º	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	€1.385.033,56 + IVA

Lote 2 – Serviços de recolha e transporte de biorresíduos (fases 1 e 2) – aplicável a contentorização subterrânea (modelo Sotkon ou equivalente)

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.	€68.310,00 + IVA
2.º	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	€68.516,47 + IVA

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

João Martins (Vogal Efetivo)

Daniela Dias (Vogal Suplente)

Isabel Silva (Vogal Suplente)